



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, NAS REGIÕES SERRANA, SUL, NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº: F 006/2014
PROTOCOLO 2014.00.374.516**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.099.194/0001-64, estabelecida na Rua Florisberto Dias Farias, nº 205, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000 Telefone: (71) 3378-1010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu procurador, **GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA**, portador da CI M-2792626 SSP/MG e CPF 730.513.226-87.

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos terceirizados de manutenção predial preventiva e corretiva, mediante cessão de mão-de-obra, nas Regiões Serrana, Sul, Norte e Noroeste do Estado do Espírito Santo**, celebrado em 04 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 - Fica alterada a denominação social de **ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI** para **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, em conformidade com o Ato de Transformação registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia e juntado aos autos às fls. 1357-1359.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A partir do aditamento, o valor mensal do contrato para o LOTE II, passa a ser **R\$ 52.674,95 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e noventa e cinco centavos)**, e do LOTE III, passa a ser **R\$ 68.972,52 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação, que deverá ser realizado por eventual apostilamento, no que tange ao pedido efetuado tempestivamente e durante o trâmite do procedimento de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

5.1 - Fica suprimido do contrato originário os seguintes de postos de trabalho, conforme informações de fls. 1545:

COMARCA	POSTO	QUANTIDADE SUPRIMIDA
LOTE II		
Venda Nova do Imigrante	Oficial Polivalente	1
Cachoeiro de Itapemirim	Auxiliar de obras	1



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Guaçuí	Oficial Polivalente	1
Mimoso do Sul	Oficial Polivalente	1
LOTE III		
Conceição da Barra	Oficial Polivalente	1
Linhares	Auxiliar de obras	1
Pedro Canário	Oficial Polivalente	1
Pinheiros	Oficial Polivalente	1
São Gabriel da Palha	Oficial Polivalente	1

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2017.



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)



GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA
Eletrodata Engenharia Eireli Ltda
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____